



PORTARIA CONJUNTA Nº.01, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera o fluxograma, formulários padrão para solicitação de compras e serviços, justificativa e cotação de preços das aquisições e prestações de serviços no âmbito do Município de Brumadinho/MG.

A Secretaria de Administração e a Controladora Interna do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhes são conferidos pela Lei nº. 1.715/2009 e pelo Decreto Municipal nº. 120/2019 que alterou o Decreto Municipal nº. 45/2009.

Art. 1º. O procedimento administrativo para licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brumadinho/MG seguirá o fluxo no ANEXO I à esta Portaria.

Parágrafo Único: Os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade obedecerão, no que couber, o disposto no *caput* do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 45/2009 de 22 de maio de 2009.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses prevista em legislação específica.

Art. 3º A solicitação de compras/serviços de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº. 45/2009, seguirá o modelo padrão definido no ANEXO II à esta Portaria.

Art. 4º O ANEXO IV conterá a justificativa fundamentada da contratação, acompanha das informações disponíveis que motivem a destinação da demanda, o histórico e os critérios de consumo, de que trata o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 45/2009.

Art. 5º O ANEXO V contém formulário padrão para as cotações de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Art. 6º O Departamento de Compras e Licitações encaminhará até o quinto dia útil do mês à Secretaria Municipal de Administração e ao Órgão de Controle Interno, Certidão de Objeto e Pé dos processos administrativos deflagrados no mês anterior.

Parágrafo único: caberá ao Chefe do Departamento de Compras e Licitações prestar as informações referenciadas neste *caput*.

Art. 7º O Departamento de Compras e Licitações somente receberá a solicitação de compras/prestação de serviço quando devidamente preenchido os campos obrigatórios e registrado no sistema eletrônico.

Art. 8º Fica revoga a Portaria Conjunta nº. 01/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Brumadinho, 28 de agosto de 2019

Iracema Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Administração

João Lucas de Faria Kindlé
Controlador Interno

